

Lei Municipal nº 2.085, de 05 de setembro de 2025.

“Autoriza desafetação, mudança de destinação de bem público de uso comum e doação de terreno a Associação Religiosa Ministério Católico Kerygma, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Catolé do Rocha – PB autorizado a desafetar a área abaixo discriminada, localizada na Rua Maria das Dores, S/N, Loteamento São Paulo, contendo 560,86m² (quinhentos e sessenta metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo setor competente, em anexo.

I. LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.291.783,08m e E 637.797,53m; deste segue, com azimute de 190°30'17" por uma distância de 13,50m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.297.769,81m e E 637.795,06m; deste segue com azimute de 281°26'38" por uma distância de 42,10m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.297.778,28m e E 637.753,21m; deste segue com azimute de 10°55'36" por uma distância de 12,80m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.297.790,85m e E 637.755,64m; deste segue com azimute de 100°30'17" por uma distância de 42,60m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º – A desafetação de que trata o artigo anterior objetiva criar condições para que a municipalidade possa doar a respectiva área a Associação Religiosa Ministério Católico Kerygma, CNPJ nº 14.627.884/0001-13, com a finalidade de construção de um templo religioso.

Parágrafo Único – A doação poderá ser revogada e revertida nos seguintes casos:

I – Quando o bem público for utilizado para fins diversos dos previstos nesta Lei, e no Termo de Doação;

II – Quando, no prazo de 02 (dois) anos, a Igreja Donatária não iniciar a Construção do seu Templo;

III – Quando da extinção da pessoa jurídica do Ministério Católico Kerygma, ou encerramento de suas atividades neste Município;

Art. 3º – O Município de Catolé do Rocha – PB fica autorizado a proceder com a doação do terreno descrito no Art. 1º desta Lei, a Associação Religiosa Ministério Católico Kerygma.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 05 de setembro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

